



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete 02, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450.

PROJETO DE LEI DE ORDINÁRIA Nº 256 DE 2021.

Dispõe sobre a instalação de câmeras de vídeo nos uniformes e nas viaturas da Guarda Municipal do Recife.

Art. 1º Fica determinada a instalação de câmeras de vídeo nos uniformes e nas viaturas da Guarda Municipal do Recife.

Parágrafo único. A medida que dispõe o *caput* pretende garantir:

I - a produção de prova(s) para consubstanciar investigação criminal;

II - a segurança dos Guardas Municipais em suas abordagens;

III - o direito dos cidadãos;

IV - a avaliação do trabalho da Guarda Municipal; e

V - o uso legal e progressivo da força no exercício das funções da Guarda Municipal, conforme o caso.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - força: toda a intervenção compulsória sobre o indivíduo, ou grupo de indivíduos, reduzindo ou eliminando sua capacidade de autodecisão; e

II - uso legal e progressivo da força: a seleção adequada das opções de força à disposição da Guarda Municipal, dentro das normas jurídicas e protocolos de serviço em vigor.

Art. 3º As câmeras de vídeo de que trata esta Lei deverão ser ligadas obrigatoriamente:

I - em todas as buscas realizadas pela Guarda Municipal do Recife, no curso de suas atribuições legais;

II - durante operações no interior de comunidades; e



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete 02, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450.

III - em todos os casos de resistência à prisão.

Art. 4º Constitui infração disciplinar de natureza grave deixar de acionar a câmera de vídeo nos casos previstos nesta Lei.

Art. 5º As imagens deverão ser gravadas e armazenadas por um período mínimo de um ano.

Parágrafo único. As imagens serão disponibilizadas apenas quando requisitadas para finalidades judiciárias ou administrativas, ou para constituir prova em favor do Guarda Municipal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários ao seu fiel cumprimento.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária correspondente própria, suplementada se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de junho de 2021.

Luiz Eustáquio Ramos Neto

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete 02, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição tem como finalidade garantir que os Guardas Municipais do Recife utilizem câmeras acopladas aos uniformes, também conhecidas como câmeras corporais, e nas viaturas. A Iniciativa visa ampliar o monitoramento das ações em diferentes regiões do município.

A utilização dos equipamentos tem como objetivo evitar eventuais abusos contra os cidadãos e registrar também desacatos e atos de violência cometidos contra os Guardas, tendo em vista que a tecnologia vai captar áudio e vídeo ao vivo, oferecendo mais segurança e transparência nas atividades policiais.

A medida vai reduzir muito o nível de violência de poucos Guardas que cometem excessos, além de preservar a maioria expressiva da Guarda Municipal do Recife, que cumpre seu dever e sua obrigação de forma exemplar.

O Projeto não traz grande impacto orçamentário ao Município, uma vez que não se faz necessário que todos os Guardas Municipais utilizem a tecnologia referida, e sim as principais Unidades de Rua.

Ademais, nas diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021, há a previsão, no art. 3º, inciso VIII, alínea "c", da reestruturação da Guarda Municipal do Recife.

Na Lei Orçamentária Anual de 2021, a previsão é por meio da Secretaria de Segurança Urbana, na descrição do Programa de Trabalho 1.240:

Eixo Estratégico: Mais qualidade de vida.

Objetivo Geral: Promover a segurança e a qualidade de vida da população recifense.

Objetivo(s) Específico(s):

- Integrar o município ao sistema de Segurança Pública, articulando as diversas ações de prevenção da violência, visando à implantação da Política de Segurança;
- Incentivar políticas para o desenvolvimento da cultura cidadã.

05664 - REAPARELHAR E REEQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL DO RECIFE.

Diante da importância da matéria, solicitamos aos Pares desta Casa a votação pela aprovação do presente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Luiz Eustáquio

Rua Princesa Isabel, nº 410, Gabinete 02, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-450.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 7 de junho de 2021.

Luiz Eustáquio Ramos Neto

LUIZ EUSTÁQUIO
Vereador do Recife